



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA  
Artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal**

**PORTARIA Nº 133/2021**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3366/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Compulsória, nos termos do § 1º, II do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 45,69% de sua média remuneratória e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MANOEL AURÉLIO TEIXEIRA MAGRI**, PASEP nº 10097512319, matrícula nº 9049-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 07/05/2021.**

Paulínia, 20 de agosto de 2021.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*